Nº 163 CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2019 – CPL**

**EDITAL**

## A. CONDIÇÕES GERAIS:

### 1. PREÂMBULO:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, através da **PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO** designados pela Portaria Nº 7534, de 19 de julho de 2018, publicada no dia 25 de julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2019**, na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na **Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz – MA**, onde serão recebidas as documentações e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à licitação em epígrafe, ma modalidade **PREGÃO,** na forma **presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 02.18.00.648/2019 - SEDES**, de 08 de agosto de 2019, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

### 2. SUPORTE LEGAL:

**2.1** A licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 22/2007**, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014, **Decreto Federal nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### 3. DO OBJETO E VALOR:

**3.1** Constitui objeto deste Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**, conforme Termo de Referência e Anexos.

Nº 164 CPL

**3.2** Valor Global Estimado para a Contratação: O valor global estimado do contrato é de **R$ 276.408,00 (Duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e oito reais).**

**3.3** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CARACTERÍSTICAS**
Anexo I – Termo de Referência

## 4. PRAZOS:

**4.1** O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará 31 de Dezembro do ano que for formalizado o contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos.

## 5. FONTE DE RECURSOS:

**5.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| |
|---|
| **Manutenção das atividades da SEDES:** Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.122.0032.2647 |
| Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica |
| Fonte: 00 Ficha: 430 |
| |
| **Manutenção de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Criança e Adolescente.** |
| **Unidade Orçamentária:** 02.18.00.08.243.0155.2659 |
| **Natureza**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| Fonte: 29 Ficha: 1201 |
| |
| **Manutenção dos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos centros de referência de Assistência Social – CRAS:** |
| **Unidade Orçamentária:** 02.18.00.08.122.0155.2655 |
| **Natureza**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| Fonte: 29 Ficha: 1172 |
| |
| **Manutenção dos serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência – CRPD:** |
| **Unidade Orçamentária:** 02.18.00.08.242.0155.2661 |
| **Natureza**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| Fonte: 29 Ficha: 1194 |
| |
| **Manutenção do Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua no Âmbito do Centro de referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua – Centro POP.** |
| **Unidade Orçamentária:** 02.18.00.08.244.0158.2675 |
| **Natureza**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |

Nº 365 CPL

| |
|---|
| Fonte: 29 Ficha: 1293 |
| |
| **Atendimento de Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses – Programa Criança Feliz** |
| **Unidade Orçamentária:** 02.18.00.08.244.0155.2664 |
| **Natureza**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| Fonte: 29 Ficha: 1251 |
| |
| **Manutenção da Gestão das Ações Estratégicas de Combate ao Trabalho infantil – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI** |
| **Unidade Orçamentária:** 02.18.00.08.244.0158.2685 |
| **Natureza**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| Fonte: 29 Ficha: 1314 |
| |
| **Manutenção do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho:** |
| **Unidade Orçamentária:** 02.18.00.08.334.0155.2665 |
| **Natureza**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| Fonte: 29 Ficha: 1333 |
| |
| **Manutenção do Serviço de Proteção e Atend. Espec. Fam. E Indiv. No Âmbito do Centro de Ref. Espec. de Assistência Social - CREAS** |
| **Unidade Orçamentária:** 02.18.00.08.244.015.2677 |
| **Natureza**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| Fonte: 29 Ficha: 1301 |

## B. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

### 6. DA PARTICIPAÇÃO:

**6.1** Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e se apresentarem ao Pregoeiro(a) no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

**6.2** **Itens Exclusivos** - os itens com valor total estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados

Nº 166 CPL

e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

**6.3 Cota Reservada de 25%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

**6.4 Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

**6.5 Não poderão participar desta licitação empresas:**

**6.6** Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolvidos ou liquidadas e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**6.7** Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública Municipal ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

**6.8** Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que possuam qualquer vínculo com servidor do município.

**6.9** Das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Imperatriz.

**6.10** Que se apresentem em forma de consórcios.

**6.11** Pessoas Físicas.

## 7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**a)** Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs

Nº 367 CPL

que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

**b)** as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 8.1.3

**c)** no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**d)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

**7.1** Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

**a)** a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**b)** a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

**c)** não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

Nº 168 CPL

**e)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**f)** o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## 8. DO CREDENCIAMENTO:

**8.1.** As licitantes deverão se apresentar junto ao(a) Pregoeiro(a) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame**.

**8.1.1** No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**8.1.2** As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica**;**

**a)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.1.3** As participantes deverão ainda apresentar**,** por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

**8.1.4** Fica facultado às participantes, Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, para demonstrarem sua condição de ME ou EPP.

Nº 169 CPL

**8.1.5** Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** ao(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, poderão ser apresentados em original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**8.2** Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item** 8.1.

**8.3** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**8.4** As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

**8.5** Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do inicio da sessão.

## C. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
**Pregão Presencial n° 136/2019-CPL**
Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)
CEP 65.900-505
**Envelope 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

9.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

**a)** Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e

Nº 170 CPL

assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

**b)** Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, inclusive marca e/ou modelo do produto cotado, quando for o caso, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada;

**B.1) Para a formulação das propostas de preços impressas deverá ser utilizada a descrição dos itens constantes no termo de referência e planilha de preço anexo ao termo, sob pena de desclassificação da proposta.**

**c)** **Atender às especificações** mínimas **estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo I)**, correspondente a prestação do serviço, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;

**d)** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**e)** A PROPOSTA DE PREÇO DIGITALIZADA DEVERÁ SER PREENCHIDA E ENTREGUE NA SESSÃO EM PEN DRIVE OU CD. **ESTE ANEXO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA DE PREÇO IMPRESSA.**

## 10. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

**10.1.** Os preços apresentados devem:

**a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;

**b)** compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**c)** serem irreajustáveis durante a vigência do contrato;

Nº 171 CPL

**10.2.** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, ou seja, da data da sessão pública a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação;

**10.3.** A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Serviço**" emitida pela Contratante.

**10.3.1.** A prestação dos serviços será feita de forma parceladas, nas quantidades e local estabelecidos na "Ordem de Serviço".

**10.4.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões**;

**10.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

**10.6.** Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual aos previstos no **item 10.2 e 10.3**, respectivamente.

**10.7.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, implicará na **desclassificação** do licitante;

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

A(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
**Pregão Presencial n° 136/2019-CPL**
Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA)
CEP 65.900-505
**Envelope 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**11.2.** Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou

Nº 172 CPL

publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

**11.2.1** **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**a)** **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

**b)** **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

**c)** **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**d)** **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados **de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**11.2.2** **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).**

**b)** **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa e Previdenciária).

**d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa).

**e)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

**f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Nº 573 CPL

**g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**h)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

**i)** Apresentar Alvará Sanitário das dependências físicas da empresa, comprovando sua habilitação para o serviço.

**11.2.3** **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**11.2.3.1** **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**11.2.3.2** O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

**a)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**a.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- pela cópia do Balanço extraído do Livro Diário, onde o mesmo se encontra

Nº 574 CPL

transcrito, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio-DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, **acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;**

**a.3)** sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**a.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**11.2.3.3** **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.

**11.2.4** A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

**a)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de **atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

**11.3** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**11.3.1** Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

Nº 375 CPL

**11.3.2** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

**11.4** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante;

## D. ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

## 12. DO PROCEDIMENTO

**12.1.** No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

**12.1.1** O(A) pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

**12.2** Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo(a) pregoeiro(a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

**12.3** Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

**12.4** No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

**12.4.1** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

**12.4.2** Poderá o(a) Pregoeiro(a):

**a)** Advertir os licitantes;

Nº 576 CPL

**b)** Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
**c)** Definir tempo para os lances verbais;
**d)** Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
**e)** Suspender e recomeçar o Pregão
**f)** Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

**12.4.3** Dos lances ofertados não caberá retratação;

**12.4.4** Depois de definido o lance de menor preço, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

**12.5** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 12.4, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

**12.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**12.7** Caso não se realize lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**12.8** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**12.8.1** Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

**12.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

**12.10** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá

Nº 577 CPL

com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

**12.11** Nas situações previstas nos subitens **12.7, 12.8** e **12.10**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**12.12** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) o objeto do certame;

**12.13** O (a) pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

**12.14** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo (a) pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

## 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**13.1.** Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

**13.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

**13.3.** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## 14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**14.1.** Os interessados poderão solicitar quaisquer esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o ato convocatório através de comunicação a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, através do setor de protocolo, via postal com Aviso de Recebimento (AR), no endereço da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou pelo endereço eletrônico: atendimentocpl@hotmail.com.

**14.2.** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a CPL poderá, por qualquer motivo, por sua

Nº 578 CPL

iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificarem os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial da União (quando for o caso) e no Diário Oficial do Estado.

**14.3.** Visando permitir aos licitantes prazos razoáveis para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Proposta (s) de Preços, a CPL poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentação e Preço).

**14.4.** A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o Art. 41 da Lei 8.666/93. Deverá ser protocolizada, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 18:00 horas no Protocolo Geral da Comissão Permanente de Licitação, Rua Urbano Santos, nº 1657 – Bairro Juçara, CEP 65900-505, Imperatriz-MA, ou via postal com Aviso de Recebimento (AR) no mesmo endereço indicado acima, ou no endereço eletrônico: atendimentocpl@hotmail.com, nos seguintes prazos:

**a)** Por qualquer cidadão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

**b)** Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**14.5.** A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

**14.6.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**14.7.** As repostas aos possíveis pedidos de esclarecimentos ou impugnações a este Edital estarão disponíveis no site da prefeitura, qual seja, www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes, bem como no Portal da transparência.

## 15. DO DIREITO DE RECURSO

**15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões

Nº 379 CPL

do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

**15.2.** O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou vencidos os respectivos prazos legais.

**15.3.** O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

**15.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação, em seguida notifica a licitante melhor classificada para assinatura da ata de registro de preço;

**15.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

**16.2.** O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria de Administração e Modernização.

**16.3.** Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

**16.4.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

Nº 180 CPL

## 17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1.** O futuro contrato que advir deste Edital, vigorará até 31 de Dezembro do ano que for formalizado o contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**18.1.** A entrega do objeto será feita de acordo com as necessidades da SEDES e seus Programas Sociais, através de Ordem de Serviço contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento e o quantitativo a serem entregues.

**18.2.** Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;Respeitar o prazo estipulado para o fornecimento parcelado do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

**18.3.** O local de entrega será definido pela SEDES, conforme suas necessidades.

**18.4.** O horário de entrega para marmitex será de 10h30min ás 11h30 min para almoço e de 18:00h para jantar, conforme for pedido.

**18.5.** A entrega do coffe break será de acordo com a realização de eventos da secretaria.

**18.6.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentregar nos casos em que as refeições não atenderem às condições especificadas no edital.

**18.7.** Entregar as refeições "marmitex" acondicionadas em embalagem descartável aluminizadas e transportadas em caixas térmicas, obedecendo ao cardápio, contendo também um talher descartável.

**18.8.** Fornecer as refeições "marmitex" com cardápio variado, com no mínimo 600g (seiscentos gramas) cada, devendo os mesmos apresentar produtos de qualidade e diversificados.

**18.9.** Fornecer os lanches "coffe break" em embalagens apropriadas e em boas condições de uso.

**18.10.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

Nº 181 CPL

**18.11.** A contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor, sob pena de recusa da assinatura do contrato.

**18.12.** Fornecer as refeições tipo self servisse conforme consta na Planilha de Anexo I, anexo do Edital.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**19.1.** Efetuar o pagamento na forma do **item 23** deste Edital, após o recebimento definitivo do objeto do contrato e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhista e as demais disposições do contrato.

**19.2.** Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no Edital e Termo de Referência.

**19.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**19.4.** Rejeitar o objeto deste contrato cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I.

**19.5.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**19.6.** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**19.7.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**19.8.** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Edital e Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.

**19.9.** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de

Nº 382 CPL

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**19.10.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**19.11.** Expedir as Autorizações de Fornecimento

**19.12.** Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

**19.13.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

**19.14.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

**19.15.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

**19.16.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**19.17.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**19.18.** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

**19.19.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**19.20.** Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

## 20. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**20.1.** A prestação de serviços deve começar imediatamente após recebimento da ordem de "Ordem de Serviço" expedida pela contratante. O prestador de serviços que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**20.2.** A prestação de serviços será feita de forma parceladas, nas quantidades e local estabelecidos na "Ordem de Serviço".

Nº 383 CPL

**20.3.** A prestação dos serviços diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

**20.4.** A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições do Edital.

**20.5.** Caso alguns serviços, seja executado em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa contratada deverá corrigir, imediatamente, após notificação do contratante durante a vigência do contrato, a partir da sujeitando as penalidades cabíveis.

**20.6.** O local de entrega será nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES ou nos programas pertencentes a Secretaria.

**20.7.** O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade da SEDES. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**20.8.** A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de consumo, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

**20.9.** O recebimento do objeto do Edital não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do contrato.

**20.10.** O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da SEDES e o FMAS, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da contratada o ônus com a execução do objeto.

**20.11.** O objeto do Edital deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

**20.12.** A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do Edital que esteja em desacordo com as especificações e condições do Edital e Termo de Referência.

Nº 384 CPL

## 21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

**21.1.** O futuro contrato eu advir do Edital, vigorará 31 de Dezembro do ano que for formalizado o contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

**21.2.** As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico – financeiro, rescisão, sanções e as demais normas do Edital, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

**21.3.** A Secretaria de Desenvolvimento Social designa a servidora **Veridiana da Silva Nascimento, matrícula 84.567-2, Assistente Social**, para acompanhar o processo de fiscalização do contrato, até a chegada do produto requisitado ao seu destino final.

**21.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

**21.5.** A fiscalização de que trata está cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## 22. DO ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

**22.1** Para acompanhar o certame licitatório para aquisição de material de consumo objeto do presente Edital pela Secretaria de Desenvolvimento Social em Imperatriz e seus Programas Sociais, no decorrer do exercício 2017, a Secretaria de Desenvolvimento Social nomeia a servidora Veridiana da Silva Nascimento, matrícula 84.567-2-Assistente Social.

## 23. DO PREÇO E DAS CONDIÇÓES DE PAGAMENTO

**23.1.** O pagamento será efetuado em moeda nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de serviço.

Nº 185 CPL

**23.2.** O Pagamento poderá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DO MATERIAL, à medida que for sendo realizado mensalmente, não devendo estar vinculado à liquidação total do empenho;

**23.3.** Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Municipal, com a devida autenticação e, Estadual (tanto de Débito quanto da Dívida Ativa), Justiça do Trabalho, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito – CND), com FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

**23.4.** A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento, pela empresa fornecedora, das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu ensejo.

## 24. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

**24.1.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

**25.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**25.2.** Constitui motivo para rescisão do Contrato:

**a)** o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

**c)** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**d)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Nº 386 CPL

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

n) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nº 387 CPL

o) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**26. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

- As empresas contratadas poderão sofrer as seguintes sanções, conforme arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**26.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:.

I. **advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. **multas:**

a) ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor do contrato para o atraso na prestação do serviço, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

Nº 388 CPL

f) ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior ao prazo limite de trinta dias, estabelecidos na alínea "a".

III. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

IV. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

V. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

VI. **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VII. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 27. DA ANTICORRUPÇÃO

**27.1.** Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Nº 389 CPL

**d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

**e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

## 28. DAS PENALIDADES

**28.1** A multa pela inexecução total ou parcial do contrato previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa – se em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**28.2** A contratada, pela inexecução, parcial ou total, ou atraso injustificado ficará sujeita à aplicação das sansões administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

**28.3** Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do art. 78, da Lei 8.666/93, bem como aos efeitos constantes nos arts. 79 e 80, da referida Lei.

## 29 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**29.1** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 30 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

**30.1** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 31 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

**31.1.1. PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I– Termo de

Nº 190 CPL

Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

**31.1.2. DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

31.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

31.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## 32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**32.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

**32.2** No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

**32.3** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**32.4** A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA), através de seu ordenador de despesas, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, do que dará ciência aos licitantes

Nº 193 CPL

mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

**32.5** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

**32.6** O (a) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**32.7** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

**32.8** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

**32.9** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório.

**32.10** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

**32.11** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

**32.12** As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

**32.13** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

**32.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**32.15** A autoridade competente para homologar, anular ou revogar a presente Licitação é ordenador de despesas.

**32.16** Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato.

Nº 192 CPL

**32.17** A Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

**32.18** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**32.19** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site **www.imperatriz.gov.br/licitacoes**, ou obtidos mediante pagamento no valor de R$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, podendo, ainda, ser consultado gratuitamente na sede da CPL, na Rua Urbano Santos, 1657, Bairro Juçara, Imperatriz/MA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 18h.

**32.20** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

| | |
|---|---|
| a) Anexo I | Proposta de Preços e Termo de Referência; |
| b) Anexo II | Modelo de Carta Credencial; |
| c) Anexo III | Minuta do Contrato; |
| d) Anexo IV | Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93; |
| e) Anexo V | Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação. |

Imperatriz (MA), 20 de Novembro de 2019.

Shamara Gomes

**Shamara Gomes de Sousa Leal**
**Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL**

Nº 193 CPL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2019 – CPL**

**ANEXO I**
**(Proposta de Preços e Termo de Referência)**

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2019.

Prezados Senhores,
_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Secretaria de Desenvolvimento Social, os preços infra discriminados para a contratação de empresa para prestação de serviço para fornecimento de marmitex, coffe break e refeição tipo self service, para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social - sedes, para atender as necessidades da Administração Geral, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 136/2019-CPL:

**a)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

**b)** A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "**Ordem de Serviço**" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro de 2019, a contar da data da assinatura do contrato.
**b.1)** A prestação dos serviços será feita de forma parceladas, nas quantidades e local estabelecidos na "Ordem de Serviço".

**c)** A entrega do objeto do Edital será feita de acordo com as necessidades da Sedes.

**d)** Preço Total por extenso R$ ..... (.....).

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº 194 CPL SEDES Nº 05

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1**– O presente Termo de Referência tem por objetivo contratação de empresa para prestação de serviço para fornecimento de marmitex, coffe break e refeição tipo self service, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES e os Programas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1-** A aquisição de refeições prontas, tipo "marmitex" se faz necessária para atender às pessoas carentes atendidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES e os Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de forma a assegurar as condições mínimas de sobrevivência.

**2.2-** A Assistência Social provê os mínimos sociais, sendo realizada por um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas da população, devendo estar disponível e ser ofertada a todos que dela necessitam, capaz de conhecer os riscos e as vulnerabilidades a que está sujeita nossa população e as possibilidades de enfrentamento e superação das diversas situações encontradas, sendo voltadas à garantia de direitos e de condições dignas de vida à população, que deve ofertar ações que garantam as seguranças de sobrevivência, de acolhida e de convívio ou vivência familiar às famílias e indivíduos.

**2.3** – A aquisição de coffe break e refeição tipo self service visa atender as necessidades da Secretaria, mediante realização de reuniões, treinamentos e outros eventos organizados pela SEDES e seus Programas Sociais, onde durante os intervalos desses eventos se faz necessária a reposição de energia com lanche/ou almoço/ou janta e descanso. O momento da refeição também propicia um ambiente para a formação das redes de contato, com troca de experiência entre colegas em conversas informais e demonstra a boa vontade da Administração em relação aos servidores no ambiente de treinamento, propiciando maior motivação, sem prejuízo da já referida necessidade de intervalos quando o treinamento possui grande quantidade de informações.

## 3. ESPECIFICAÇÕES/CARACTERÍSTICAS

Anexo I – Termo de Referência

## 4. DO ATENDIMENTO

**4.1**– Proceder à entrega do objeto em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria, para cada pedido (ou de uma única vez);

**4.2** – Manter inalterados os preços e condições propostos;

Nº 195 CPL 006

**4.3** – Lançar na nota fiscal as especificações dos materiais, de modo idêntico àqueles constantes do objeto do edital;

**4.4** – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o fornecimento dos materiais sem a prévia e expressa anuência da contratante.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** – A entrega do objeto do TR será feita de acordo com as necessidades da SEDES e seus Programas Sociais, através de Ordem de Serviço contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento e o quantitativo a serem entregues;

**5.2** – Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

**5.3** – O local de entrega será definido pela SEDES, conforme suas necessidades.

**5.4** – O horário de entrega para marmitex será de 10h30min às 11h30min para almoço e de 18h00 para jantar, conforme for pedido.

**5.5** – A entrega do coffe break será de acordo com a realização de eventos da Secretaria.

**5.6**– Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que as refeições não atenderem às condições especificadas neste Termo de Referência.

**5.7**– Entregar as refeições "marmitex" acondicionadas em embalagem descartável aluminizadas e transportadas em caixas térmicas, obedecendo ao cardápio, contendo também um talher descartável.

**5.8** – Fornecer as refeições "marmitex" com cardápio variado, com no mínimo 600g (seiscentos gramas) cada, devendo os mesmos apresentar produtos de qualidade e diversificados.

**5.9** - Fornecer os lanches "coffe break" em embalagens apropriadas e em boas condições de uso.

**5.10** – Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

5.11 - A Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor, sob pena de recusa da assinatura do contrato;

**5.12** Fornecer as refeições tipo self servisse conforme consta na Planilha de Anexo I, anexo neste Termo de Referência.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento conforme item 7 deste TR, após o recebimento definitivo do objeto deste contrato e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste contrato.

6.2 Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme item 9.

6.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.4 Rejeitar o objeto deste contrato cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Termo de Referência.

6.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6 Informar a Contratada eventuais problemas, identificados mesmo após o recebimento do objeto deste contrato e exigir a sua substituição, conforme o caso.

6.7 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste contrato, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.8 Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste contrato, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.

6.9 Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.10 Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.11 Expedir as Autorizações de Fornecimento.

6.12 Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

6.13 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

6.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.15 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

6.16 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do contrato;

6.17 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.18 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

6.19 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

6.20 Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento será efetuado em moeda nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de serviço;

**7.2** – O pagamento poderá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DO MATERIAL, à medida que for sendo realizado mensalmente, não devendo estar vinculado à liquidação total do empenho;

**7.3** – Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal, com a devida autenticação e, Estadual (tanto de Débito quanto da Dívida Ativa), Justiça do Trabalho, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito – CND), com FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

**7.4** – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento, pela empresa fornecedora, das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu ensejo.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**8.1** - Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93;

**8.2** – Apresentar Alvará Sanitário das dependências físicas da empresa, comprovando sua habilitação para tal serviço.

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará 31 de Dezembro do ano que for formalizado o contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos. Conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98.

**9.2** - As Condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste termo de referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

**9.3**- A Secretaria de Desenvolvimento Social designa a servidora **Veridiana da Silva Nascimento, matrícula 84.567-2, Assistente Social,** para acompanhar o processo de fiscalização do contrato, até a chegada do produto requisitado ao seu destino final.

**9.3.1** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

**9.3.2** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## 10. DAS EXIGÊNCIAS REGULAMENTARES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**10.1**. As exigências regulamentares do Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015 – que Regulamenta o tratamento favorecido, diferencial e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural, pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, priorizando a contratação de ME e EPP´S e equiparadas do âmbito local, haja vista a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local, bem como fomentar o comércio local, nos termos desse decreto.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1** – A multa pela inexecução total ou parcial do Contrato previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa-se em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**11.2** – A contratada, pela inexecução, parcial ou total, ou atraso injustificado ficará sujeita à aplicação das sansões administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**11.3** – Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do art. 78, da Lei 8.666/93, bem como aos efeitos constantes nos arts. 79 e 80, da referida Lei.

## 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I – Constituem motivo para rescisão do Contrato:
**a)** o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
**b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
**c)** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**d)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
**e)** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
**f)** a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
**g)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
**h)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
**i)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
**j)** a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
**k)** a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
**l)** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
**m)** a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
**n)** a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
**o)** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
**p)** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

## 13. DO FUNDAMENTO LEGAL

**13.1**- A eventual e futura contratação de pessoa jurídica, para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter contínuo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal n.º 22/2007, e alterações; do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e suas alterações; e das demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes.

## 14. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Nº 200 CPL

## 14.1- MODALIDADE DE LICITAÇÃO

### 14.1 Modalidade de Licitação

14.1.1- O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007, e Lei n.º 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

### 14.2 Tipo de Licitação

14.2.1- Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma prevista no art. 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93.

## 15. DO PREÇO

**15.1** - O Valor global estimado para a aquisição do material objeto deste Termo de Referência é de **R$ 276.408,00 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e oito reais),** conforme Tabelas - Anexos integrantes deste Termo de Referência.

**15.2-** No preço, resultante da proposta vencedora da licitação, incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços.

**15.3-** Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.

## 16. DAS DESPESAS

16.1- As despesas decorrentes da aquisição de material de consumo do presente Termo de Referência foram estimadas em **R$ 276.408,00 (duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e oito reais),** e fluirá dos recursos do Tesouro Municipal e recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2019, com previsão no plano plurianual. **Manutenção das Atividades da SEDES:** Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.122.0032.2647; Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 00; Ficha: 430; **Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Criança e Adolescente.** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0155.2659; Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 29; Ficha: 1201; **Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos Centros De Referência de Assistência Social – CRAS:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.122.0155.2655; Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 29; Ficha: 1172; **Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência – CRPD:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.242.0155.2661; Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 29; Ficha: 1194; **Manutenção do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua - Centro POP.** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2675; Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 29; Ficha: 1293; **Atendimento de Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses –**

**Programa Criança Feliz.** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0155.2664; Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 29; Ficha: 1251; **Manutenção da Gestão das Ações Estratégicas de Combate ao Trabalho infantil – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2685; Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 29; Ficha: 1314; **Manutenção do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.334.0155.2665; Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 29; Ficha: 1333; **Manutenção do Serviço de Proteção e Atend. Espec. Fam. e Indiv. no Âmbito do Centro de Ref. Espec. de Assistência Social – CREAS:** Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2677; Natureza: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte: 29; Ficha: 1301.

## 17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**17.1** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**18.1.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 19. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

**19.1**- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

## 20. DO ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

Para acompanhar o certame licitatório para aquisição de material de consumo objeto do presente Termo de Referência pela Secretaria de Desenvolvimento Social em Imperatriz e seus Programas Sociais, no decorrer do exercício 2017, a Secretaria de Desenvolvimento Social nomeia a servidora **Veridiana da Silva Nascimento, matrícula 84.567-2, Assistente Social**

## 21. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 A prestação de serviços deve começar imediatamente após recebimento da ordem de "Ordem de Serviço" expedida pela contratante. O prestador de serviços que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.2 A prestação de serviços será feita de forma parceladas, nas quantidades e local estabelecidos na "Ordem de Serviço"-

21.3 A prestação dos serviços diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

21.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

21.5 Caso alguns serviços, seja executado em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa contratada deverá corrigir, imediatamente, após notificação do contratante durante a vigência do contrato, a partir da sujeitando as penalidades cabíveis.

21.6 O local de entrega será nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES ou nos programas pertencentes a secretaria.

21.7 O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade da SEDES. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.8 A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de consumo, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

21.9 O recebimento do objeto deste edital não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do contrato.

21.10 O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da SEDES e o FMAS, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

21.11 O objeto deste edital deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

21.12 A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto deste edital que esteja em desacordo com as especificações e condições deste Edital, do Termo de Referência e Contrato.

## 22. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

22.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**22.1.2 Multas:**

22.1.2.1 ***0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

22.1.2.2 ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

22.1.2.3 ***5 % (cinco por cento)*** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

22.1.2.4 ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

22.1.2.5 ***10 % (dez por cento)*** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

22.1.2.6 ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

22.1.3 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

22.1.4 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

22.1.5 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

22.1.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

**23.1** As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

23.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES/Imperatriz - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato

Nº 204

superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

24.2 Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, – Bairro Juçara, CEP 65900-505 – Imperatriz – MA. Processo nº 02.18.00.648/2019 – SEDES.

Imperatriz-MA, 21 de Agosto de 2019.

LUIZÂNGELA IDALGO MIRANDA
DIRETORA EXECUTIVA
MATRÍCULA: 50.577-3

**DESPACHO:**
AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz-MA, 21 / 08 / 2019

*Janaina Lima Araújo Ramos*
**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ANEXO 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES E DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019

| ITEM | QUANT. | DISCRIMINAÇÃO | APRESENTAÇÃO | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1000 | **LANCHE POR PESSOA** (02 UNIDADES DE 50 A 70G, IPO COXINHA, PASTEL, KIBE, ENROLADINHO DE SALSICHA E/OU QUEIJO ASSADO, EMPANADO, ESFIRRA) 01 COPO DE SUCO NATURAL DE 180ML (SABORES: ACEROLA, CAJÁ, ABACAXI, GOIABA) E UMA ÁGUA MINERAL DE COPO 200ML | UND | R$ 10,17 | R$ 10.170,00 |
| 2 | 4000 | **COFFE BREAK POR PESSOA** 6 TIPOS DE SALGADOS VARIADOS (RISOLE, COXINHA DE FRANGO, RISOLE DE CARNE DE SOL COM BANANA, KIBE, MINI PIZZA E CROSSANT); SALADA COM 6 TIPOS DE FRUTAS NATURAIS COPO 200ML (EXEMPLO: MAMÃO, MAÇA, UVAS, BANANA, LARANJA E MANGA); 100G DE FRUTAS FRESCAS CORTADAS (MELÃO, MELANCIA, BANANA, MAÇA, UVA, ABACAXI, MAMAÃO); 350ML DE SUCO POR PESSOA (CAJÀ, ACEROLA, GOIABA, CUPUAÇU, MARACUJÁ) 1 COPO (180 ML) DE ÀGUA MINERAL. INCLUSOS: MATERIAIS DESCARTAVÉIS TAIS COMO: PRATOS, COPOS, TALHERES, GARFOS, GUARDANAPOS E DEMAIS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÀRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. | UND | R$ 17,17 | R$ 68.680,00 |
| 3 | 2400 | **MARMITEX PESANDO NO MÍNIMO 600G (SEISCENTAS GRAMAS)** ARROZ DE 2 TIPOS, FEIJÃO, CARNE BOVINA DE 2 TIPOS, FRANGO, LINGUIÇA, CHURRASCO DE 2 TIPO DE CARNES, MACARRÃAO, FAROFA, SALADA CRUA E COZIDA, SOBREMESA, CONDUZIDAS EM TRANSPORTES DA FORNECEDORA E ENTREGUE DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL OU SEUS PROGRAMAS SOCIAIS E SUPERVIÇÃO DO SERVIDOR FISCALIZADOR DO CONTRATO - (COTA 25% EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC123/06-ART. 48,INCISO I) | UND | R$ 16,43 | R$ 39.432,00 |
| 4 | 7200 | **MARMITEX PESANDO NO MÍNIMO 600G (SEISCENTAS GRAMAS)** ARROZ DE 2 TIPOS, FEIJÃO, CARNE BOVINA DE 2 TIPOS, FRANGO, LINGUIÇA, CHURRASCO DE 2 TIPO DE CARNES, MACARRÃAO, FAROFA, SALADA CRUA E COZIDA, SOBREMESA, CONDUZIDAS EM TRANSPORTES DA FORNECEDORA E ENTREGUE DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL OU SEUS PROGRAMAS SOCIAIS E SUPERVIÇÃO DO SERVIDOR FISCALIZADOR DO CONTRATO | UND | R$ 16,43 | R$ 118.296,00 |
| 5 | 1.000 | **REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE** SERVIDAS NO PRÓPRIO RESTAURANTE, CUJO ESPAÇO DEVE SER ADEQUADO PARA RECEBER GRUPOS GRANDES, SENDO ALMOCO E/OU JANTA, CONTENDO 300G DE PROTEÍNAS COM OPÇÃO PARA CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE OU FRANGO (COXA E SOBRECOXA), 200G DE ARROZ COZIDO PODENDO SER BRANCO, À GREGA OU DE BROCOLIS, 80G DE FEIJÃO, 150G DE SALADA VERDE (EXEMPO: ALFACE, PIMENTÃO, RÚCULA, TOMATE SECO, PEPINO JAPONES, ACELGA, ESPINAFRE, BROCOLIS), 80G DE MASSAS VARIADAS (LASANHA DE FRANGO, DE CARNE, 04 QUEIJOS, RAVIOLLI, TALHARIM, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE), 300 ML DE REFRIGERANTE (COCA - COLA, FANTA, GUARÁNA OU SODA), 01 COPO (180ML) DE ÁGUA MINERAL POR PESSOA. | UND | R$ 39,83 | R$ 39.830,00 |
| | | | TOTAL: | | R$ 276.408,00 |

Patrícia Gomes da Silva
Matrícula 52709-2
DAF/SEDES

SEDES
Nº 194

Nº 305

Nº 206 CPL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2019 - CPL**
**ANEXO II**
**(MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE)**

(Papel timbrado do Concorrente)
**CARTA CREDENCIAL**

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2019.

**AO(A)**
**PREGOEIRO(A) MUNICIPAL**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019-CPL.**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____ _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____ _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

_____
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

Nº 207 CPL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2019 – CPL**
**ANEXO III**

**(MINUTA DO CONTRATO)**

**CONTRATO Nº. ____/2019 – _____**
**PROCESSO N.º 02.18.00.648/2019 - SEDES**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E A EMPRESA _____, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.**

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, CNPJ/MF n.º 06.158.455/0001-16, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 201 – Centro, através do (a) Secretário(a) Municipal_____, _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, originado através do **Processo Administrativo n.º 02.18.00.648/2019,** decorrente da licitação na modalidade , **Pregão n°. 136/2019 – CPL**, na forma presencial, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, submetendo as partes ao preceitos legais instituídos pela Lei Federal

Nº 208 CPL

nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexo, e em conformidade com **o Pregão Presencial nº. 136/2019-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

- Constituem obrigações **DA CONTRATADA:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A entrega do objeto será feita de acordo com as necessidades da SEDES e seus Programas Sociais, através de Ordem de Serviço contendo o nome do órgão, o endereço, o responsável pelo recebimento e o quantitativo a serem entregues.

**I.** Na entrega do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

**II.** O local de entrega será definido pela SEDES, conforme suas necessidades.

**III.** O horário de entrega para marmitex será de 10h30min ás 11h30 min para almoço e de 18:00h para jantar, conforme for pedido.

**IV.** A entrega do coffe break será de acordo com a realização de eventos da secretaria.

**V.** Arcar com todos os custos de reposição ou reentregar nos casos em que as refeições não atenderem às condições especificadas no edital.

**VI.** Entregar as refeições "marmitex" acondicionadas em embalagem descartável aluminizadas e transportadas em caixas térmicas, obedecendo ao cardápio, contendo também um talher descartável.

**VII.** Fornecer as refeições "marmitex" com cardápio variado, com no mínimo 600g (seiscentos gramas) cada, devendo os mesmos apresentar produtos de qualidade e diversificados.

Nº 209 CPL

**VIII.** Fornecer os lanches "coffe break" em embalagens apropriadas e em boas condições de uso.

**IX.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

**X.** A contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor, sob pena de recusa da assinatura do contrato.

**XI.** Fornecer as refeições tipo self servisse conforme consta na Planilha de Anexo I, anexo do Edital.

- Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

**I.** Efetuar o pagamento na forma do **item 23** deste Edital, após o recebimento definitivo do objeto do contrato e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhista e as demais disposições do contrato.

**II.** Designar um profissional para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no Edital e Termo de Referência.

**III.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**IV.** Rejeitar o objeto deste contrato cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I.

**V.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**VI.** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**VII.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**VIII.** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no Edital e Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.

Nº 250 CPL

**IX.** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**X.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à firmatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**XI.** Expedir as Autorizações de Fornecimento

**XII.** Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;

**XIII.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

**XIV.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

**XV.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.

**XVI.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**XVII.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**XVIII.** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

**XIX.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**XX.** Aplicar à(s) licitante(s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019 que for formalizado o contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| |
|---|
| **Manutenção das atividades da SEDES:** Unidade Orçamentária: 02.06.00.08.122.0032.2647 |
| Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica |

Nº 211 CPL

| |
|---|
| Fonte: 00 Ficha: 430 |
| |
| **Manutenção de serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Criança e Adolescente.** |
| **Unidade Orçamentária:** 02.18.00.08.243.0155.2659 |
| **Natureza**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| Fonte: 29 Ficha: 1201 |
| |
| **Manutenção dos serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no âmbito dos centros de referência de Assistência Social – CRAS:** |
| **Unidade Orçamentária:** 02.18.00.08.122.0155.2655 |
| **Natureza**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| Fonte: 29 Ficha: 1172 |
| |
| **Manutenção dos serviços de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência no Centro de Referência – CRPD:** |
| **Unidade Orçamentária:** 02.18.00.08.242.0155.2661 |
| **Natureza**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| Fonte: 29 Ficha: 1194 |
| |
| **Manutenção do Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua no Âmbito do Centro de referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua – Centro POP.** |
| **Unidade Orçamentária:** 02.18.00.08.244.0158.2675 |
| **Natureza**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| Fonte: 29 Ficha: 1293 |
| |
| **Atendimento de Gestantes e Crianças de 0 a 72 meses – Programa Criança Feliz** |
| **Unidade Orçamentária:** 02.18.00.08.244.0155.2664 |
| **Natureza**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| Fonte: 29 Ficha: 1251 |
| |
| **Manutenção da Gestão das Ações Estratégicas de Combate ao Trabalho infantil – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI** |
| **Unidade Orçamentária:** 02.18.00.08.244.0158.2685 |
| **Natureza**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| Fonte: 29 Ficha: 1314 |
| |
| **Manutenção do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho:** |
| **Unidade Orçamentária:** 02.18.00.08.334.0155.2665 |
| **Natureza**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| Fonte: 29 Ficha: 1333 |
| |

Nº 212 CPL

| |
|---|
| **Manutenção do Serviço de Proteção e Atend. Espec. Fam. E Indiv. No Âmbito do Centro de Ref. Espec. de Assistência Social - CREAS** |
| **Unidade Orçamentária:** 02.18.00.08.244.015.2677 |
| **Natureza**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| Fonte: 29 Ficha: 1301 |

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor do presente contrato é de **R$ 276.408,00 (Duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e oito reais).**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

I. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de serviços deve começar imediatamente após recebimento da ordem de "Ordem de Serviço" expedida pela contratante. O prestador de serviços que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. A prestação de serviços será feita de forma parceladas, nas quantidades e local estabelecidos na "Ordem de Serviço".

III. A prestação dos serviços diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

IV. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações e condições do Edital.

V. Caso alguns serviços, seja executado em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa contratada deverá corrigir, imediatamente, após notificação do contratante durante a vigência do contrato, a partir da sujeitando as penalidades cabíveis.

VI. O local de entrega será nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES ou nos programas pertencentes a Secretaria.

VII. O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade da SEDES. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIII. A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de consumo, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

Nº 203 CPL

IX. O recebimento do objeto do Edital não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do contrato.

X. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da SEDES e o FMAS, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da contratada o ônus com a execução do objeto.

XI. O objeto do Edital deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

XII. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto do Edital que esteja em desacordo com as especificações e condições do Edital e Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

I. O futuro contrato eu advir do Edital, vigorará 31 de Dezembro do ano que for formalizado o contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

II. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico – financeiro, rescisão, sanções e as demais normas do Edital, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.

III. A Secretaria de Desenvolvimento Social designa a servidora Veridiana da Silva Nascimento, matrícula 84.567-2, Assistente Social, para acompanhar o processo de fiscalização do contrato, até a chegada do produto requisitado ao seu destino final.

IV. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

V. A fiscalização de que trata está cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão

Nº 254 CPL

culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO**

I. Para acompanhar o certame licitatório para aquisição de material de consumo objeto do presente Edital pela Secretaria de Desenvolvimento Social em Imperatriz e seus Programas Sociais, no decorrer do exercício 2017, a Secretaria de Desenvolvimento Social nomeia a servidora Veridiana da Silva Nascimento, matrícula 84.567-2- Assistente Social.

**CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÓES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: pagamento será efetuado em moeda nacional no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Pagamento poderá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DO MATERIAL, à medida que for sendo realizado mensalmente, não devendo estar vinculado à liquidação total do empenho;

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Municipal, com a devida autenticação e, Estadual (tanto de Débito quanto da Dívida Ativa), Justiça do Trabalho, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito – CND), com FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

**PARÁGRAFO QUARTO:** A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento, pela empresa fornecedora, das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu ensejo.

**CLÁUSULA DÉCIMA- CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

Nº 215 CPL

I. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

**6.11.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

II. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

c) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

j) a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

k) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo,

Nº 216 CPL

independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

m) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

n) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

o) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

I. As empresas contratadas poderão sofrer as seguintes sanções, conforme arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:.

III. **advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**IV. multas:**

***a) 0,03% (três centésimos por cento)*** por dia sobre o valor do contrato para o atraso na prestação do serviço, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

Nº 217 CPL

*b)* ***0,06% (seis centésimos por cento)*** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

*c)* ***5 % (cinco por cento)*** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

*d)* **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

*e)* **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

*f)* ***20 % (vinte por cento)*** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior ao prazo limite de trinta dias, estabelecidos na alínea "a".

V. Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

VI. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

VII. Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

VIII. **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IX. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

I. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Administração e Modernização de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

II. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Nº 238 CPL

III. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
IV. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
V. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
VI. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

I. A multa pela inexecução total ou parcial do contrato previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, fixa – se em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
II. A contratada, pela inexecução, parcial ou total, ou atraso injustificado ficará sujeita à aplicação das sansões administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

III. Ocorrerá a rescisão contratual nos casos previstos nos incisos do art. 78, da Lei 8.666/93, bem como aos efeitos constantes nos arts. 79 e 80, da referida Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**I.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

I. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários

Nº 219 CPL

do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

I. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

**II. PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I– Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

**III. DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

IV. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

V. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

I. A subcontratação total ou parcial somente será permitida com a anuência expressa da Contratante para a execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual

Nº 220 CPL

teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), XX de xxxxxxxxxxx de 2019.

**CONTRATANTE**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

_____

**CONTRATADO**
Representante Legal

_____

**TESTEMUNHAS:**
**1.** _____
CPF/MF _____

**2.** _____
CPF/MF_____

Nº 221 CPL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2019-CPL**

**ANEXO IV**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
**(data)**

.....
**(representante legal)**

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Nº 222 CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2019-CPL**

**ANEXO V**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão n° 136/2019-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz (MA), _____de_____ de 2019.

_____
Representante Legal da Empresa